**LEI Nº 5538/14**

**DESAFETA PARTE DE ÁREA INSTITUCIONAL SITUADA NO LOTEAMENTO POUSADA DOS CAMPOS III, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR ESCRITURAS DE PERMUTAS COM ANTONIO DONIZETE NORA, MONOEL TORQUATO RIBEIRO, CLETO FARIA COSTA E O ESPÓLIO DE RUBENS MOISÉS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada de uso institucional, passando à categoria de bem dominical, uma área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), parte da área institucional do Loteamento Pousada dos Campos III, que tem área total de 4.743,00m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados).

**Parágrafo único.** A área institucional do Loteamento Pousada dos Campos III passará a ter 4.263,00m² (quatro mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados), ficando o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as devidas averbações na matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG.

**Art. 2º** Fica autorizado o desmembramento da área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), desafetada pelo art. 1º, desta Lei, passando ser constituída por 2 (dois) lotes, sendo lote 01 e 02, que têm as seguintes confrontações:

I – Lote 01 – inicia no Ponto “A”, localizado na interseção do alinhamento da Rua 07, com as divisas da Área Verde -2; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua 07, numa distância de 9,20m, até encontrar o Ponto “B”, (divisas do lote 2); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o lote 2, numa distância de 20,00m, até encontrar as divisas da Área Institucional (Ponto “G”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 14,80m, até encontrar as divisas da Área Verde-2 (Ponto “H”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 20,80m, até encontrar o alinhamento da Rua 07 (Ponto “A”); onde teve início e finda esta descrição.

II – Lote 02 - inicia no ponto “B”, localizado na interseção do alinhamento da rua 07, com as divisas do lote 1, deste ponto segue pelo alinhamento da rua 07, numa distância de 12,00m, até encontrar o Ponto “C”, (divisas da área institucional); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com a área institucional, numa distância de 20,00m, até encontrar as divisas da Área Institucional (Ponto “F”); deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 12,00m, até encontrar as divisas do lote 1 (Ponto “G”), deste ponto faz canto à direita e segue dividindo com o referido confrontante, numa distância de 20,00m, até encontrar o alinhamento da rua 07 (Ponto “B”), onde teve início e finda esta descrição.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar escritura de permuta com Antonio Donizete Nora e sua esposa, Regina Maria do Couto Nora; Manoel Torquato Ribeiro e sua esposa, Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro, Cleto Faria da Costa e sua esposa, Regina da Conceição Rios Costa e o Espólio de Rubens Moisés Lopes, transferindo-os, os lotes 01 e 02, criados através do art. 2º, desta Lei, da seguinte forma:

II – Lote 01, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será transferido ao Senhor Antonio Donizete Nora, brasileiro, construtor, CPF n. 272.023.306-44, casado com Regina Maria do Couto Nora; CPF n. 396.286.556-04, residentes e domiciliados nesta cidade, Manoel Torquato Ribeiro, brasileiro, pedreiro, CPF n. 948.316.616-00, casado com Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro, CPF n. 047.661.666-20, residentes e domiciliados em Pouso Alegre.

III – Lote 02, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), será transferido ao Senhor Cleto de Faria da Costa, brasileiro, comerciante, CPF n. 003.429.636-00, casado com Regina da Conceição Rios Costa, 516.527.906-59 e ao Espólio de Rubens Moisés Rios, CPF n. 009.530.753-76.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado celebrar a escritura de permuta com Antonio Donizete Nora e sua esposa, Regina Maria do Couto Nora; Manoel Torquato Ribeiro e sua esposa, Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro, Cleto de Faria da Costa e sua esposa, Regina da Conceição Rios Costa e o Espólio de Rubens Moisés Lopes, recebendo os lotes a seguir relacionados:

1 - Lote 40, Quadra 18 – Loteamento Francisca Augusta Rios, com área de 240,00m², sendo 12,00m de frente para a Rua 03; 12,00m nos fundos em divisas com o lote 19, 20,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 41 e do outro lado com uma passagem de pedestres, propriedade de Antonio Donizete Nora e sua esposa, Regina Maria do Couto Nora; Manoel Torquato Ribeiro e sua esposa, Hosana Guedes do Nascimento Ribeiro, Matrícula 50.713, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

2 - Lote 19, Quadra 18, Loteamento Francisco Augusta Rios, com áreas de 240,00m², sendo 12,00m de frente para a Rua 02, 12,00m nos fundos, confrontando com o lote 40, 20,00m de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 18 e de outro lado com a passagem de pedestre, propriedade de Cleto Faria Costa e sua esposa, Regina da Conceição Rios Costa e o Espólio de Rubens Moisés Rios, Matrícula 50.680, avaliado em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 5º** Os lotes números 40 e 19, da Quadra 18, do Loteamento Francisca Augusta Rios, que a serão transferidos ao Município de Pouso Alegre, serão destinados à área de preservação da “Árvore Grande”, situada no Bairro denominado Francisca Augusta Rios ou “Árvore Grande”, ficando afetado para esta finalidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da desafetação e desmembramento do imóvel situado no Loteamento Pousada dos Campos III, correrão por conta do Município de Pouso Alegre (Poder Executivo).

**Parágrafo único.** Ficam os permutantes desapropriados isentos do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a transferência autorizada por esta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da escrituração correrão por conta do Município de Pouso Alegre (Poder Executivo).

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de dezembro de 2014.

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Márcio José Faria

Chefe de Gabinete